

LEI Nº 1666, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.198 de 2017, que declara Patrimônio Cultural Imaterial do município de Anchieta a manifestação cultural denominada Congo.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Altera a ementa da Lei Municipal nº 1.198/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Ementa: Declara o Jongo como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Anchieta. (NR)

Art.2º. Altera o caput e o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.198/2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º - O Jongo é considerado Patrimônio Cultural Imaterial do município de Anchieta, Estado do Espírito Santo. (NR)

Parágrafo Único. Entende-se por “Jongo” o conjunto de danças, músicas e manifestações folclóricas trazidas pelos escravos para o Brasil no Período Colonial, particularmente caracterizada pelo uso de tambores em variados tamanhos, trajes, coreografias típicas e cânticos. (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 11 de janeiro de 2024.



FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 11/01/24
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
Acquas 8-177